



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

EDITAL Nº 001/2023

MODALIDADE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, nomeada através de Portaria, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO (MAIOR LANCE) ONLINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEOS nº 001/2023, no dia 24 de FEVEREIRO DE 2023, às 09:00 (NOVE HORAS) (TOMANDO TODAS AS MEDIDAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, MANTENDO O DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES E OFERECENDO TODO O MATERIAL DE HIGIENE COMO ALCOOL EM GEL E OUTROS), na Câmara Municipal, Centro, nesta cidade, destinado à alienação de veículos e sucatas, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, MATRICULADO NA JUCEP Nº 011/2015, Fones: (83) 99828-7888, no escritório localizado na Rua Manoel Bezerra de Sousa. S/N, 2º andar, Sala 03, Jardim Rogério, Pombal/PB, CEP 58.840-000 ou pelo site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com).

### 1. OBJETO DO LEILÃO

A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº011/2015.

O Leilão será realizado nas modalidades online e presencial (simultâneos). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

### 2. LANCE MÍNIMO



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento do valor integral de arrematação deverá ser realizado até às 16h do terceiro dia útil subsequente ao leilão, na conta da Prefeitura Municipal de Malta/PB que será informada aos respectivos arrematantes no ato da arrematação, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial, mais 5% (cinco por cento) de taxas de organização do leilão que deverão ser pagas no ato da arrematação em dinheiro (espécie) ou o mesmo poderá realizar TED (Transferência Eletrônica Disponível) na conta corrente do Leiloeiro Público Oficial, através do Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0732, Conta poupança nº 000781070695-1, em nome de JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO, CPF: 908.492.995-00, no ato do leilão e aguardar a confirmação do crédito na conta do favorecido, assim como, será cobrado dos respectivos arrematantes o ICMS ESTADUAL sob o valor de arrematação de 3,6% (três vírgula seis por cento) para veículos e máquinas agrícolas e similares e de 18% (dezoito por cento) para sucatas diversas, que deverão serem pagos no ato da arrematação ao Leiloeiro Oficial que posteriormente irá prestar contas junto a Receita de Fazenda Estadual dentro do prazo legal. O não fornecimento imediato no momento da arrematação da comissão, taxas administrativas e ICMS pelo arrematante implicará no cancelamento da venda, sendo assim, facultada a(s) oferta(s) anterior(es) como forma de arrematação.

3.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

3.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.

3.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: [abrantesleiloespb@gmail.com](mailto:abrantesleiloespb@gmail.com) até a data e horário previstos no item 3.1.

3.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

#### 4. RETIRADA DOS LOTES:

4.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 13 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

4.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

4.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

4.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

4.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

4.6. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site [www.abrantesleiloes.com](http://www.abrantesleiloes.com) e lido no início do pregão.

4.7. O(Os) veículo(s) sucatas sem direito a documentação, não possuem baixa junto ao órgão DETRAN por responsabilidade do COMITENTE, neste caso a Prefeitura Municipal de Malta - PB, isentando o Leiloeiro Oficial do Estado o Sr. José Gonçalves Abrantes Filho de qualquer responsabilidade do(s) mesmo(s), pois o mesmo se compromete de entregar aos arrematantes apenas a Nota de Arrematação.



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

5.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

5.3. A critério da Prefeitura Municipal de Malta/PB, em comum acordo com o Leiloeiro Oficial, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

5.4. Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

5.5. No caso de desistência, falta de pagamento integral ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), a ser recolhida em favor do COMITENTE, calculada sobre o valor de arrematação, 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, também calculada sobre o valor da arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

5.6. Fica reservado ao Leiloeiro Oficial e aos membros da Comissão de Avaliação do leilão, aceitar lances condicionais de até 30% (trinta por cento) abaixo do valor de avaliação dos lotes e reabrir o leilão no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o chamamento de todos os lotes para uma nova disputa entre lances ofertados e será vencedor o maior lance alcançado e homologado como “vendido”.



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

5.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

5.8. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

5.09. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada por um dos membros ou mais da Comissão do Leilão 001/2023 e ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro e facultada aos demais presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completos e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.

5.10. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 14 de fevereiro de 2023 (de segunda à sexta feira) na Garagem da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 12:00 horas, localizado nesta cidade.

5.11. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, IPVA'S em atraso ou vencidos no ano corrente de 2023, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN e despesas com despachante documentarista, são de responsabilidade e custeio do COMITENTE VENDEDOR (Prefeitura Municipal de Malta/PB), isentando o Leiloeiro Oficial do Estado de qualquer responsabilidade sobre os mesmos para que as documentações dos veículos encontrem-se totalmente regularizados, esse fica responsável pela entrega da Nota de Arrematação, independentemente do contido no item.

5.12. O leiloeiro prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da do mesmo. Os valores/quitação das despesas junto ao DETRAN como: QUITAÇÃO DE IPVA'S EM ATRASO, LICENCIAMENTOS EM ATRASO, TAXAS DE BOMBEIROS EM ATRASO, SEGURO OBRIGATÓRIO EM ATRASO E MULTAS ATÉ A DATA DE ENTREGA DOS BENS AOS DEVIDOS ARREMATANTES serão de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Malta/PB isentando o Leiloeiro Oficial do Estado de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.



## MUNICÍPIO DE MALTA

### Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

5.13. Caso haja necessidade de regularização, pagamentos de taxas para regravação e/ou remarcação de numeração de CHASSI dos veículos, será de total responsabilidade do arrematante/licitante, isentando a Prefeitura Municipal de Malta/PB de qualquer responsabilidade de regravação e/ou remarcação dos números de CHASSI dos mesmos.

5.14. Despesas com regularização e/ou remarcação de numeração de chassi e número de motor dos veículos, caso haja necessidade, são de inteira responsabilidade do arrematante.

#### 6. - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

6.1 - Em decorrência dos termos e decisões relacionadas com o presente Edital, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93 é facultada a interposição de:

6.1.1 – IMPUGNAÇÃO ao Edital e a todas as fases deste procedimento licitatório de leilão, por qualquer interessado, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Leilão, em face de vícios ou irregularidades que, porventura, nele existam, bem como, ante a uma possível presença de irregularidade na aplicação da lei nº 8.666/93;

6.1.2 – O manifesto de impugnação, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Malta/PB, encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitação será analisado e julgado pela Setor Jurídico e pela Comissão de Licitação e deverá ser feita até 02 (dois) dias após o prazo final de pedido de impugnação e informado a decisão ao autor do pedido e publicado no Diário do Município.

6.1.3 - Os Recursos serão protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Malta/PB, encaminhados diretamente a Comissão Permanente de Licitação, ficando os demais interessados e a Prefeitura Municipal em questão, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em até 03 (três) dias, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.1.4 – A falta de manifestação motivada da intenção de interpor recurso dentro dos prazos, implicará na preclusão do direito, podendo assim a Comissão Permanente de Licitação dar continuidade ao procedimento do leilão;

6.1.5 - Caberá a Comissão Permanente de licitação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões ao Setor Jurídico e a Comissão de Licitação deste Município, a quem caberá a decisão final em última instância administrativa;



## **MUNICÍPIO DE MALTA**

### **Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)**

---

6.1.6 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão de Licitação poderá homologar este procedimento de do leilão.

6.1.7 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

A CPL da Prefeitura Municipal de Malta/PB, presente ao leilão, reserva-se o direito suspender ou cancelar o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Malta - PB, 09 de fevereiro de 2023.

---

**JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO,  
MATRICULA JUCEP N° 011/2015  
LEILOEIRO OFICIAL  
MUNICIPAL DE MALTA/PB**



## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

### ANEXO I

#### RELAÇÃO COM SITUAÇÕES E VALORES INICIAIS DOS LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO INICIAL R\$
01	VEÍCULO: FIAT UNO WAY 1.0, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OGA-6143 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 15.000,00
02	VEÍCULO: FORD KA SE 5P, COR VERMELHA, ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA QSK-0170 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 21.000,00
03	VEÍCULO: FIAT FIORINO IE, COR BRANCA, PLACA MNK-0555, ANO/MODELO 1999/1999, GASOLINA (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA - SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00
04	VEÍCULO: VW/KOMBI, COR BRANCA, PLACA MNH-8348, ANO/MODELO 1998/1999, GASOLINA (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA)	RECUPERÁVEL	R\$ 5.000,00
05	SUCATA: VW/SAVEIRO DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)	SUCATA	R\$ 1.800,00
***** *****		VALOR TOTAL	R\$ 47.800,00





## MUNICÍPIO DE MALTA

Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

---

A AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS ACIMA DESCRITOS É DE R\$ 47.800,00  
(QUARENTA E SETE MIL E OTOCENTOS REAIS).

Malta/PB, 09 de fevereiro de 2023.

---

JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO,  
MATRICULA JUCEP N° 011/2015  
LEILOEIRO OFICIAL  
MUNICIPAL DE MALTA/PB